



Madalena

MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 546
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9950-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 528 700
TELEFAX. 292 528 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

**ACTA
DA
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA
CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA**

An
Fr.
Hf.
mt
Jr.

Local: Salão Nobre da Câmara Municipal.

Data: 18-11-2010

Iniciada às: 10:00

Aprovada em minuta a 18-11-2010

ORDEM DO DIA

I. Divisão Administrativa e Financeira

- 1 - Aprovação da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal da Madalena, realizada a 4 de Novembro de 2010 - Para deliberação;
- 2 - Informação dos Responsáveis de cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento;
- 3 - Relatório de Actividades dos Serviços no período compreendido entre 28 de Outubro a 11 de Novembro de 2010 - Para conhecimento;
- 4 - SATA Air Açores - Alteração do Horário de Inverno - Para conhecimento;
- 5 - Tribunal de Contas - Notificação de despacho de arquivamento do Ministério Público - Auditoria - Aplicação do POCAL (Processo n.º 09/110.01 - Relatório n.º 19/2010 - FS/SRATC9)- Para conhecimento;
- 6 - Casa do Povo da Criação Velha - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual para os dias 11, 12 e 13 de Novembro de 2010 até às 04:0h - Para ratificação;
- 7 - Casa do Povo da Candelária - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 13 de Novembro de 2010 até às 04:00h - Para ratificação;

- 8 - José Manuel Silva Moreira - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 20 de Novembro de 2010 até às 04:00h, para o Snack-bar Garcia - Para deliberação;
- 9 - José Miguel Silva - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual para os dias 20 de Novembro, 4 e 18 de Dezembro de 2010 até às 04:00h para o Café Ciberpico - Para deliberação;
- 10 - Ilda Maria Tavares da Silveira - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 20 de Novembro de 2010 até às 04:00h para o Café Silva - Para deliberação;
- 11 - Reembolso de IVA pelo Candelária Sport Clube na sequência das Inspeções Tributárias aos Exercícios Sociais de 2003, 2004 e 2005 - Para deliberação;
- 12 - Contratos de Prestação de Serviços - Para deliberação;
- 13 - Resumo diário da tesouraria referente ao dia 17 de Novembro de 2010 - Para conhecimento;
- 14 - Pedido de pagamento de ramal de ligação de água em prestações mensais - Para deliberação;
- 15 - 14.ª Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano - Para deliberação;

II. Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos

II.1. Projecto de Especialidades

- 1 - Sandra Carla Silveira Borges - Processo n.º 084/2009 - Para deliberação;
- 2 - Andreia Mónica Simas Faria - Processo n.º 085/2009 - Para deliberação;
- 3 - Ângelo Bettencourt Soares - Processo n.º 041/2010 - Para deliberação;

II. 2. Emissão de Parecer

- 1 - Junta de Freguesia das Bandeiras - Requalificação da Zona Balnear do Cais do Mourato - Registo n.º 7879/2010 - Para deliberação;

MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9950-324 MADALENA DO PICO
TELEF: 292 628 700
TELEFAX: 292 628 748
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

A reunião iniciou-se com a presença de:

Presidente: Jorge Manuel Pereira Rodrigues.
Vice-Presidente: José António Marcos Soares
Vereadores: Hernâni Hélio Jorge
Marco José Freitas da Costa
Fernanda Maria Rodrigues Soares Medeiros

Estiveram ainda presentes, a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Sílvia Seco, o Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Manuel Sançana, a Coordenadora Técnica da Secção Contabilidade, Taxas e Licenças, Leontina Silva, a Coordenadora Técnica da Secção de Pessoal, Património e Aprovisionamento, Maria Manuela Serpa, a Assistente Técnica, Maria Isabel Costa, em substituição da Coordenadora Técnica da Secção Expediente, Arquivo e Documentação, Conceição Jorge, que apresentaram ao executivo camarário, para deliberação, os assuntos que no âmbito dos seus departamentos necessitavam de deliberação camarária, e que nos termos da legislação, ao efeito aplicável, cumpriram todos os formalismos legais para que a Câmara, sobre os mesmos, pudesse decidir.

A reunião foi presidida pelo Presidente da Câmara Municipal da Madalena, Jorge Manuel Pereira Rodrigues e secretariada pelo seu Adjunto, Mário Silva.

O Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 86.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Foram apresentados os seguintes pontos para integrarem o período de antes da ordem do dia:

1. Empreitada de ampliação e remodelação da rede de abastecimento de água no Concelho da Madalena do Pico – Libertação de cauções – Registo n.º 7288/2010 – Para deliberação;
2. Projecto de arquitectura - Marla Sofia Pereira da Costa - Processo n.º 048/2010 – Para deliberação.

Deliberação nº 482/2010 (18-11-2010)

- **Introduzir os pontos no período de antes da ordem do dia.**

Deliberação tomada por unanimidade.

1. **Empreitada de ampliação e remodelação da rede de abastecimento de água no Concelho da Madalena do Pico – Libertação de cauções – Registo n.º 7288/2010 – Para deliberação;**

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Manuel Sançana, o registo 7288/2010, bem como a sua informação n.º 512/2010, de 17 de Novembro, documentos que aqui se anexam, e que se dão por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – "Tendo presente a empreitada supra mencionada, adjudicada à empresa "José Artur Cruz Leal Unipessoal, Lda"; Tendo presente que o prazo de garantia de 5 anos constante do caderno de encargos e do artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, termina no dia 11 de Maio de 2012; Tendo em conta que o n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/A de 29 de Julho permite ao dono de obra – Câmara Municipal – autorizar a libertação integral da caução, decorrido o prazo de 3 anos sobre a data da recepção provisória, que foi efectuada em 11 de Maio de 2007; Tendo em conta que nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, a libertação da caução depende da verificação da inexistência de defeitos na obra, tendo para tal efeito sido realizada vistoria à obra; Tendo em conta que nessa vistoria se detectou que os trabalhos e equipamentos encontram-se em bom estado de conservação, sem defeitos imputáveis ao empreiteiro; Tendo em conta que o procedimento concursal decorreu de deliberação camarária de 23 de Fevereiro de 2006; Tendo em conta tudo o acima exposto, caberá ao dono de obra – Câmara Municipal – deliberar sobre a aceitação ou não da libertação antecipada da caução, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2009/A.", o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 483/2010 (18-11-2010)

- **Aceitar a libertação antecipada das cauções.**

Deliberação tomada por maioria. Votaram a favor o Presidente, o Vice-Presidente, o Vereador Marco Costa e a Vereadora Fernanda Medeiros. Absteve-se o Vereador Hernâni Jorge.

2. Projecto de arquitectura - Marla Sofia Pereira da Costa - Processo n.º 048/2010 – Para deliberação.

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Manuel Sançana, a sua informação n.º 511/2010, de 17 de Novembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – "A requerente, na qualidade de proprietária, pretende proceder à construção de uma moradia num prédio sito ao Caminho do Poço, Criação Velha. A

Deliberação nº 484/2010 (18-11-2010)

- **Deferir o pedido.**

Deliberação tomada por unanimidade.

ORDEM DO DIA

I – Divisão Administrativa e Financeira:

1. Acta da Reunião da Câmara Municipal realizada no dia 04-11-2010.

Foi dispensada a leitura da acta da Reunião anterior, a qual, foi previamente distribuída aos Senhores Vereadores.

Deliberação nº 485/2010 (18-11-2010)

- **Aprovar a acta.**

Deliberação tomada por unanimidade.

2. Informação dos Responsáveis dos Serviços do cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento.

O executivo foi informado, pelos responsáveis de cada Secção, do cumprimento das deliberações da última reunião camarária, em conformidade com o identificado nos documentos remetidos à Presidência para integrarem a ordem do dia da reunião camarária, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos.

Deliberação nº 486/2010 (18-11-2010)

- **Tomado conhecimento**

3. Apresentação do Relatório dos Serviços de 28 de Outubro a 11 de Novembro de 2010 – Para conhecimento.

Foram apresentados ao executivo, pelos Responsáveis de cada Secção, os Relatórios de Actividades dos Serviços, entre o período de 28 de Outubro a 11 de Novembro de 2010, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos.

Deliberação nº 487/2010 (18-11-2010)

- **Tomado conhecimento**

4. SATA Air Açores - Alteração do Horário de Inverno - Para conhecimento;

At
Is.
H.
ca
B

081

Foi apresentado ao executivo, pela Assistente Técnica Maria Isabel Costa, em substituição da Coordenadora Técnica da Secção Expediente, Arquivo e Documentação, Conceição Jorge, o registo n.º 7736/2010, de 02 de Novembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Deliberação n.º 488/2010 (18-11-2010)

- **Tomado conhecimento.**

5. Tribunal de Contas - Notificação de despacho de arquivamento do Ministério Público - Auditoria - Aplicação do POCAL (Processo n.º 09/110.01 - Relatório n.º 19/2010 - FS/SRATC9) - Para conhecimento;

Foi apresentado ao executivo, pela Assistente Técnica Maria Isabel Costa, em substituição da Coordenadora Técnica da Secção Expediente, Arquivo e Documentação, Conceição Jorge, o registo n.º 7895/2010, de 09 de Novembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Deliberação n.º 489/2010 (18-11-2010)

- **Tomado conhecimento.**

6. Casa do Povo da Criação Velha - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual para os dias 11, 12 e 13 de Novembro de 2010 até às 04:00h - Para ratificação;

Foi apresentado ao executivo, pela Assistente Técnica Maria Isabel Costa, em substituição da Coordenadora Técnica da Secção Expediente, Arquivo e Documentação, Conceição Jorge, a informação n.º 147/2010, de 08 de Novembro, da Técnica Superior Catarina Lopes Ávila, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – "Considerando o requerimento apresentado, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do bar da Casa do Povo da Criação Velha, o qual tem horário de encerramento às 02:00h, até às 06:00h nos próximos dias 11, 12 e 13 de Novembro (quinta, sexta e sábado), fundamentando que tal acontece "para proporcionar aos residentes e não só, uma forma animada de celebrar o S. Martinho", informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "Alargamento e restrição de Horários", a competência de

b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;

c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.

Assim, tendo em atenção a fundamentação apresentada, e considerando que o requerente se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá ser autorizado o presente prolongamento de horário por deliberação camarária. Todavia, uma vez que não há lugar a Reunião Camarária antes do evento, resta a possibilidade de despacho nos termos do artigo 68º, n.º 3 da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro: "Sempre que o exigam circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a câmara, o presidente pode praticar quaisquer actos da competência desta, mas tais actos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade." Face ao exposto, poderá ser autorizado o presente prolongamento de horário, tendo o mesmo de ser ratificado na próxima reunião camarária.", o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 490/2010 (18-11-2010)

- **Ratificar o despacho do Vice-Presidente.**

Deliberação tomada por unanimidade.

7. Casa do Povo da Candelária - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 13 de Novembro de 2010 até às 04:00h - Para ratificação;

Foi apresentado ao executivo, pela Assistente Técnica Maria Isabel Costa, em substituição da Coordenadora Técnica da Secção Expediente, Arquivo e Documentação, Conceição Jorge, a informação n.º 151/2010, de 10 de Novembro, da Técnica Superior Catarina Lopes Ávila, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – "Considerando o requerimento apresentado pela entidade supra identificada, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do mesmo até às 04:00h, no dia 13 de Novembro de 2010, fundamentando que se trata de "comemorar o São Martinho", informa-se que, nos termos do artigo 13º do mesmo Regulamento, o qual versa sobre "Alargamento e restrição de Horários", refere que a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.

Assim, tendo em atenção a fundamentação apresentada, e considerando que o requerente se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá ser autorizado o prolongamento de horário por deliberação camarária. Todavia, uma vez que não há lugar a Reunião Camarária antes do evento, resta a possibilidade de despacho nos termos do artigo 68º, nº 3 da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro: "Sempre que o exigam circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a câmara, o presidente pode praticar quaisquer actos da competência desta, mas tais actos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade." Face ao exposto, poderá ser autorizado o presente prolongamento de horário, tendo o mesmo de ser ratificado na próxima reunião camarária.", o Executivo deliberou:

Deliberação nº 491/2010 (18-11-2010)

- **Ratificar o despacho do Vice-Presidente.**

Deliberação tomada por unanimidade.

8. José Manuel Silva Moreira - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 20 de Novembro de 2010 até às 04:00h, para o Snack-bar Garcia - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pela Assistente Técnica Maria Isabel Costa, em substituição da Coordenadora Técnica da Secção Expediente, Arquivo e Documentação, Conceição Jorge, a informação n.º 148/2010, de 08 de Novembro, da Técnica Superior Catarina Lopes Ávila, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – "Considerando o requerimento apresentado pelo estabelecimento supra identificado, sito na Rua das Lajinhas, 66, freguesia das Bandeiras, solicitando o Prolongamento de Horário de funcionamento do mesmo até às 04:00h, no dia 20 de Novembro de 2010, (sábado), fundamentando que "por os clientes gostarem dos karaokes neste espaço e quererem que os mesmos se prolonguem por mais tempo", informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "Alargamento e restrição de Horários", a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Situarem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao

Assim, atendendo à fundamentação do interessado e considerando que o requerente se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, nomeadamente no que diz respeito à alínea b), caso o executivo assim o entenda, poderá ser autorizado por deliberação camarária.", o Executivo deliberou:

Deliberação nº 492/2010 (18-11-2010)

- **Autorizar o prolongamento de horário de funcionamento pontual.**

Deliberação tomada por unanimidade.

9. José Miguel Silva - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual para os dias 20 de Novembro, 4 e 18 de Dezembro de 2010 até às 04:00h para o Café Ciberpico - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pela Assistente Técnica Maria Isabel Costa, em substituição da Coordenadora Técnica da Secção Expediente, Arquivo e Documentação, Conceição Jorge, a informação n.º 150/2010, de 10 de Novembro, da Técnica Superior Catarina Lopes Ávila, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “Considerando o requerimento apresentado pelo estabelecimento supra identificado, sito na estrada Regional, nº 45, freguesia da Criação Velha, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do mesmo até às 04:00h, nos dias 20 de Novembro, 4 de Dezembro e 18 de Dezembro de 2010, fundamentando que se trata de “uma actividade diferenciada no espaço do café”, informa-se que, nos termos do artigo 13º do mesmo Regulamento, o qual versa sobre “Alargamento e restrição de Horários”, refere que a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.

Assim, tendo em atenção a fundamentação apresentada, e considerando que o requerente se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá ser autorizado o prolongamento de horário por deliberação camarária.", o Executivo deliberou:

Deliberação nº 493/2010 (18-11-2010)

- **Autorizar o prolongamento de horário de funcionamento pontual.**

Deliberação tomada por unanimidade.

10. Ilda Maria Tavares da Silveira - Pedido de prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 20 de Novembro de 2010 até às 04:00h para o Café Silva - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pela Assistente Técnica Maria Isabel Costa, em substituição da Coordenadora Técnica da Secção Expediente, Arquivo e Documentação, Conceição Jorge, a informação n.º 152/2010, de 12 de Novembro, da Técnica Superior Catarina Lopes Ávila, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – "*Considerando o requerimento apresentado pela Sra. Ilda Soares, arrendatária do estabelecimento supra identificado, sito na freguesia da Criação Velha, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do mesmo até às 04:00h, no dia 20 de Novembro de 2010 (sábado), fundamentando que "sendo a dinamização de uma actividade diferenciada no café, e sendo que existe um clima de sã convivência e divertimento sem qualquer conflito e uma vez que explora pela 1ª vez o estabelecimento, quer através do karaoke dar conhecimento da nova entidade exploradora", informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "Alargamento e restrição de Horários", refere que a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:*

- a) *Situarem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;*
- b) *Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;*
- c) *Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.*

Assim, tendo em atenção a fundamentação apresentada, e considerando que o requerente se compromete a respeitar as exigências do art. 13º, caso o executivo assim o entenda, poderá ser autorizado o prolongamento de horário por deliberação camarária.", e na intervenção do Vice-Presidente que informou a mesa da existência de reclamações por parte dos moradores vizinhos do estabelecimento, já ter havido, inclusive, a intervenção de agentes da Polícia de Segurança Pública, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 494/2010 (18-11-2010)

- **Não autorizar o prolongamento de horário de funcionamento pontual.**

MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 946
 LARGO CARDEAL COSTA NUNES
 9950-324 MADALENA DO RICO
 TELEF. 292 628 700
 TELEFAX. 292 628 748
 SITE: www.cm-madalena.pt
 EMAIL: geral@cm-madalena.pt

Handwritten notes and signatures: "M", "le", "H", "W", and a signature.

Técnico Superior Emanuel Vidal, documentos que aqui se anexam, e que se dão por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos.

Com base nas informações supra mencionadas e ora transcritas – “Relativamente ao ofício registo de entrada n.º 7875 do Candelária Sport Clube e do respectivo anexo (Relatório de Inspeção Tributário) referente ao assunto supra referenciado cumpre-me informar V. Exa. que: As receitas que constituíram a base tributária sobre a qual incidiu a liquidação de IVA referente ao ano de 2003 não integram qualquer apoio prestado pela Câmara Municipal da Madalena. No ano 2004, do total financiado (63.576,00 €), 53.576,00 € referem-se a protocolos estabelecidos entre o Município e o clube, dos quais o primeiro subsidia o segundo com apoios financeiros à formação, à competição e à instalação de um posto de fisioterapia e ginásio; os restantes 10.000,00 € referem-se a um contrato programa celebrado entre o Município e o clube, através do qual o Município promove a actividade desportiva no Município da Madalena. A base tributável apurada na inspeção tributária no ano de 2004 totaliza 77.214,62 € dos quais 10.000,00 € correspondem ao valor atribuído pela Câmara Municipal da Madalena, valor este tributado à taxa normal, que no ano de 2004 era de 13% conforme demonstra quadro 1.

Rúbricas	Base Tributável	Agrupamento da B.T. por taxas		
		Tx. Reduzida	Tx. Intermédia	Tx. Normal
Prestação de Serviços				
Patrocinios e Publicidade	16.727,02 €			16.727,02 €
Promoção Açores - DRT	25.000,00 €			25.000,00 €
Publicidade CM Madalena	10.000,00 €			10.000,00 €
Receita Jogos Bilheteira	7.430,00 €	7.430,00 €		
Bar	12.240,00 €		12.240,00 €	
Prest. Serv. Transp. Escolar	5.817,60 €	5.817,60 €		
Total Prestações de Serviços	77.214,62 €	13.247,60 €	12.240,00 €	51.727,02 €

Quadro 1

Apuramento do IVA Ano de 2004	Op. Sujeltas - Base Tributável				IVA Apurado			Total do IVA apurado em falta (6)+(7)+(8)
	Tx. Reduzida (2)	Tx. Interm. (3)	Tx. Normal (4)	Total B.T. (5)	Tx. Reduzida (6) = (2) x 4%	Tx. Interm. (7) = (3) x 8%	Tx. Normal (8) = (4) x 13%	
1º Trimestre	3.974,28 €	3.672,00 €	15.518,11 €	23.164,39 €	158,97 €	293,76 €	2.017,35 €	2.470,08 €
2º Trimestre	3.974,28 €	3.672,00 €	15.518,11 €	23.164,39 €	158,97 €	293,76 €	2.017,35 €	2.470,08 €
3º Trimestre	1.324,76 €	1.224,00 €	5.172,69 €	7.721,45 €	52,99 €	97,92 €	672,45 €	823,36 €
4º Trimestre	3.974,28 €	3.672,00 €	15.518,11 €	23.164,39 €	158,97 €	293,76 €	2.017,35 €	2.470,08 €
Total	13.247,60 €	12.240,00 €	51.727,02 €	77.214,62 €	529,90 €	979,20 €	6.724,51 €	8.233,60 €

Quadro 2

O imposto apurado em falta totaliza 8.233,60 € (Quadro 2) dos quais 1.300,00 € (10.000,00 € x 13%) corresponde ao montante atribuído pela Câmara Municipal da Madalena e que a Inspeção Tributária apurou na base. No ano 2005, do total financiado (111.180,40 €), 26.180,40 € referem-se a protocolos estabelecidos entre o Município e o clube, dos quais o primeiro subsidia o segundo com apoios financeiros à formação e à competição; os restantes 85.000,00 € referem-se a dois contratos programa celebrado entre o Município e o clube, em 04 Abril de 2005 (de 25.000,00 €) e 24 Agosto 2005 (de 60.000,00 €), através do qual o Município promove a actividade desportiva no Município da Madalena. A base tributável apurada na inspeção tributária no ano de 2005 totaliza 148.577,40 € dos quais 85.000,00 € correspondem ao valor atribuído pela Câmara Municipal da Madalena, valor este tributado à taxa normal, que até 30 Junho 2005 a taxa aplicável é de 13% e a partir de 01 Julho 2005 a taxa normal em vigor é de 15 %, conforme demonstra quadro 3.

Rúbricas	Base Tributável	Agrupamento da B.T. por taxas		
		Tx. Reduzida	Tx. Intermédia	Tx. Normal
Prestação de Serviços				
Patrocínios e Publicidade	22.971,84 €			22.971,84 €
Promoção Açores - DRT	25.635,00 €			25.635,00 €
Publicidade CM Madalena	85.000,00 €			85.000,00 €
Receita Jogos Bilheteira	8.870,00 €	8.870,00 €		
Prest. Serv. Transp. Escolar	6.100,56 €	6.100,56 €		
Total Prestações de Serviços	148.577,40 €	14.970,56 €	0,00 €	133.606,84 €

Quadro 3

Apuramento do IVA Ano de 2005 (1)	Op. Sujeitas - Base Tributável				IVA Apurado			Total do IVA apurado em falta (6)+(7)+(8)
	Tx. Reduzida (2)	Tx. Interm. (3)	Tx. Normal (4)	Total B.T. (5)	Tx. Reduzida (6) = (2) x 4%	Tx. Interm. (7) = (3) x 8%	Tx. Normal (8) = (4) x 13% ou 15%	
1º Trimestre	4.491,17 €		40.082,05 €	44.573,22 €	179,65 €		5.210,67 €	5.390,32 €
2º Trimestre	4.491,17 €		40.082,05 €	44.573,22 €	179,65 €		5.210,67 €	5.390,32 €
3º Trimestre	1.497,05 €		13.360,69 €	14.857,74 €	59,88 €		2.004,10 €	2.063,98 €
4º Trimestre	4.491,17 €		40.082,05 €	44.573,22 €	179,65 €		6.012,31 €	6.191,96 €
Total	14.970,56 €	0,00 €	133.606,84 €	148.577,40 €	598,83 €	0,00 €	18.437,75 €	19.036,58 €

Quadro 4

valores, condicionado à apresentação por parte dos Clubes de documentos comprovativos em que o IVA pago corresponde unicamente aos apoios dados pela Câmara Municipal”, e “Considerando o teor da deliberação da Câmara Municipal de 15 de Novembro de 2007; Considerando a proposta apresentada pelo Sr. Presidente a reunião de Câmara 09 de Julho de 2009, sob a qual o executivo camarário deliberou: “ A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o pagamento dos valores, condicionada à apresentação por parte dos Clubes de documentos comprovativos em que o IVA pago corresponde unicamente aos apoios dados pela Câmara Municipal”. Considerando que o Candelária Sport Clube apresentou na autarquia os documentos comprovativos a 08 de Novembro de 2010; Considerando que conforme informação n.º 85/2010, Técnico Superior, Emanuel Nuno Garcia Vidal se encontram apurados os valores referentes ao IVA, no valor de 13.550,00€. Nestes termos propõe-se que a Câmara delibere, por referência ao mesmo enquadramento legal que determinou anteriormente a atribuição dos subsídios em causa (artigo 21 n.º 2 alínea b) da Lei 159/99, de 14 de Setembro, artigo 64.º n.º 4 alíneas a) e b) da Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e artigo 1 n.º 1 da Lei 26/94, de 19 de Agosto), atribuir os montantes comunicados pelo Candelária Sport Clube, dando cumprimento ao deliberado na reunião de Câmara de 09 de Julho de 2009.”, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 495/2010 (18-11-2010)

- **Atribuir, ao Candelária Sport Clube, o montante de 13.550,00 Euros para reembolso de IVA liquidado.**

Deliberação tomada por unanimidade.

O Vereador Hernâni Jorge não participou na discussão e votação, em cumprimento do estipulado no artigo 90º da Lei n.º 5-A/2002.

12. Contratos de Prestação de Serviços - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica Manuela Serpa, duas propostas do Vice-Presidente, referentes a Contratos de Prestação de Serviços, documentos que aqui se anexam, e que se dão por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos.

O **Presidente** informou que os contratos de prestação de serviço se destinam a duas pretensões concretas do Município. Uma com vista o levantamento dos trilhos no concelho, que eventualmente possam vir a ser classificados de trilhos turísticos, visando também a preparação da candidatura no âmbito do Prorural. A segunda com vista à identificação das necessidades para elaboração dum regulamento que defina o sistema de apoio aos idosos do concelho. Tem sido uma preocupação apoiar este escalão etário ao longo dos anos e, considerando as dificuldades que atravessam, torna-se importante estabelecer um suporte documental que defina a intervenção da Autarquia neste âmbito. Embora não dependente, este serviço servirá ainda para apoiar a elaboração da candidatura de adesão ao projecto nacional *Cidades Amigas das Pessoas Idosas*. Apesar de tratar-se de prestações de serviço no âmbito da contratação pública, e considerando os valores em causa, necessitariam apenas dum despacho do Presidente ou Vereador com competências delegadas, vêm a reunião camarária para esclarecer que são trabalhos sem subordinação hierárquica, a serem apresentados no período dum ano e que o executivo não tem nada a opor.

O **Vereador Hernâni Jorge** solicitou esclarecimentos, nomeadamente, no concernente aos técnicos ou especialistas a quem se propõe a contratação por ajuste directo; os termos da remuneração, quais os valores e se serão imediatamente liquidados aquando da assinatura do contrato ou em prestações; e, ainda, relativamente ao regulamento de apoio aos idosos, se a ideia é sustentar a elaboração dum regulamento, se o mesmo não deveria ser feito no âmbito da avença que o município tem com os consultores jurídicos para elaboração de propostas de natureza regulamentar.

Respondendo, o **Presidente** informou o Vereador Hernâni Jorge que as técnicas em questão eram as Senhoras Tânia Monteiro destinada ao projecto de regulamento de apoio aos idosos, e Isabel Terra para o projecto dos trilhos turísticos. No respeitante aos valores das adjudicações, os mesmos são de 8.250,00€ no primeiro caso e de 14.000,00€ valor máximo no segundo. Disse ainda que as opções poderiam ser outras, no sentido de se contratarem empresas especializadas. No entanto, a postura da autarquia é diferente e para melhor considerou. Entende que ao contratar uma empresa ela teria que vir do exterior porque por cá não existem, e que, desta forma, garantiam trabalho a duas pessoas devidamente qualificadas do concelho, com a vantagem acrescida de que terão um melhor entendimento do mesmo dando resultados mais objectivos.

O **Vereador Hernâni Jorge** declarou o seu voto contra considerando estar perante situações de relação jurídica de trabalho que se pretende manter com as duas pessoas identificadas.

O **Vereador José António Soares**, interveio tecendo algumas considerações. Em primeiro lugar referiu que o Município da Madalena apesar de não ter aderido às Cidades Amigas dos Idosos, é efectivamente um amigo daqueles que mais desfavorecidos ficam com a crise que se está a viver. O diagnóstico social - documento referido pelo Presidente - é um importante instrumento mas não é suficiente, na certeza de haver situações preocupantes que carecem duma avaliação urgente por parte da Câmara. É isso que se pretende com a prestação de serviço nesta área. Quanto à candidatura ao PRORURAL dos trilhos pedestres do concelho, é um desejo de já algum tempo, sendo uma necessidade do ponto de vista turístico e ambiental, atendendo às inúmeras pessoas que procuram estes monumentos naturais e históricos e a necessidade de tê-los devidamente referenciados nos roteiros turísticos.

Deliberação nº 496/2010 (18-11-2010)

- **Face aos termos das propostas apresentadas, estão verificados e demonstrados os pressupostos da não subordinação hierárquica, pelo que a Câmara nada tem a opor à contratação na modalidade de prestação de serviços.**

345.144,36€ (trezentos e quarenta e cinco mil cento e quarenta e quatro euros e trinta e seis cêntimos) documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Deliberação n.º 497/2010 (18-11-2010)

- **Tomado conhecimento.**

14. Pedido de pagamento de ramal de ligação de água em prestações mensais - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica da Secção de Contabilidade, Taxas e Licenças, Leontina Silva, o registo n.º 7986/2010, de 11 de Novembro, as informações n.º 84/2010, da Técnica Superior Hélia Dutra e a n.º 149/2010, de 10 de Novembro, da Técnica Superior Catarina Lopes Ávila, documentos que aqui se anexam, e que se dão por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos.

Com base nas informações supra mencionadas e ora transcritas – “O requerente Victor Manuel Travassos de Vargas Medeiros solicitou o pagamento do ramal de ligação para o contrato definitivo de abastecimento de água em cinco prestações mensais, destinado a uma moradia de veraneio. O Regulamento de águas em vigor prevê o seguinte no seu Artigo 16º n.º 7: “Excepcionalmente, poderá o ramal de ligação ser executado, quando as circunstâncias o justificarem, a pedido do requerente e mediante deliberação do executivo camarário: a) Em prestações mensais, até ao máximo de 12, quando devidamente comprovadas, pelo requerente, as dificuldades financeiras do agregado familiar”; Mais se informa que o requerente junta cópia da declaração de pensão e declaração de subsídio de desemprego.”, e “O requerente Victor Manuel Travassos de Vargas Medeiros, solicitou o pagamento do ramal de ligação, para o contrato definitivo de abastecimento de água, destinado a uma moradia de veraneio, em cinco prestações mensais. O regulamento Municipal de Abastecimento de água prevê o seguinte, no seu Artigo 16º, n.º 7: “Excepcionalmente, poderá o ramal de ligação ser executado, quando as circunstâncias o justificarem, a pedido do requerente e mediante deliberação do executivo camarário: a) Em prestações mensais, até ao máximo de 12, quando devidamente comprovadas, pelo requerente, as dificuldades financeiras do agregado familiar;” Na sequência do interessado ter junto cópia da sua pensão e declaração de subsídio de desemprego do cônjuge, as quais perfazem um rendimento mensal de € 759,03, para um agregado familiar de 4 pessoas; Tendo em conta que o ramal de ligação tem um custo de 230,33€, correspondendo a uma despesa de cerca de 30% do rendimento mensal daquele agregado; Conclui-se que se encontram reunidas as condições para que o executivo delibere o pagamento em causa, nas 5 prestações mensais solicitadas, sendo certo que tal não consubstancia redução de receita para a autarquia.”, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 498/2010 (18-11-2010)

- **Autorizar o pagamento do ramal de ligação, para o contrato definitivo de abastecimento de água, em cinco prestações mensais.**

Deliberação tomada por unanimidade.

15. 14.ª Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pela Coordenadora Técnica da Secção de Contabilidade, Taxas e Licenças, Leontina Silva, as informações de 10.11.2010, da Coordenadora Técnica Manuela Serpa, a n.º 502/2010, de 12 de Novembro, do Chefe de Divisão, Manuel Sançana e a n.º 86/2010 da Técnica Superior Hélia Dutra, documentos que aqui se anexam, e que se dão por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos.

Com base nas informações supra mencionadas e ora transcritas – "Cumpre-me informar V. Exa. que segundo orientações superiores, se torna necessário proceder a uma Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano, dado a seguintes rubricas não terem dotação suficiente, da seguinte forma: Rubricas a reforçar: 2010/21 Apoio Instituições/Associações Promotoras de Desporto: Classificação Orçamental 0102.040701 - 7.550,00 Euros; Rubricas a deduzir: 2010/28 - 1 - Financiamento do Pavilhão do Candelária Sport Club -Transferência corrente: Classificação Orçamental 0102.040701 - 7.550,00 Euros.", "Cumpre-me informar V.Exa. que se torna necessário proceder a uma alteração para reforço da rubrica 0102-020108 Material de Escritório, no montante de 1.500,00€, valor este que poderá ser deduzido da rubrica 0102-020216 Seminários, Exposições e Similares." e "Tendo em vista assegurar a cobertura de despesas a efectuar, e dado a pouca disponibilidade das rubricas indicadas, venho solicitar que se digne autorizar a preparação da referida alteração orçamental que deverá ser presente à reunião camarária de 18 de Novembro, para aprovação, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro: Reforçar: - 0102 02010202 – Gasóleo – 2.950,00€; - 0102 020107 – Vestuário e Artigos Pessoais – 350,00€; - PPI 2010/34 – Rubrica 0102 07010404 – Iluminação de Arruamentos Públicos – 8.100,00€; A deduzir: - 0102 0200220 – Outros Trabalhos Especializados – 3.300,00€; - PPI 2010/15 – Rubrica 0102 07030312 – Cemitérios Municipais – 7.600,00€; - PPI 2010/35 – Rubrica 0102 07010602 – Aquisição de Viaturas – 500,00€.", o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 499/2010 (18-11-2010)

- **Autorizar a 14.ª Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano.**

Deliberação tomada por maioria. Votaram a favor o Presidente, o Vice-Presidente, o Vereador Marco Costa e a Vereadora Fernanda Medeiros. Absteve-se o Vereador Hernâni Jorge.



MUNICÍPIO DA MADALENA

CONTRIBUINTE N.º 512 070 846
LARGO CARDEAL COSTA NUNES
9960-324 MADALENA DO PICO
TELEF. 292 628 700
TELEFAX, 292 628 749
SITE: www.cm-madalena.pt
E-MAIL: geral@cm-madalena.pt

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Manuel Sançana, a sua informação n.º 506/2010, de 15 de Novembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os Projectos de Estabilidade, Rede de Águas e Esgotos, Rede de Gás, ITED e Instalações Eléctricas apresentados pela requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável por parte da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro.”, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 500/2010 (18-11-2010)

- **Deferir o pedido.**

Deliberação tomada por unanimidade.

2. Andreia Mónica Simas Faria - Processo n.º 085/2009 - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Manuel Sançana, a sua informação n.º 505/2010, de 15 de Novembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os Projectos de Estabilidade, Rede de Águas e Esgotos, Rede de Gás, ITED e Instalações Eléctricas apresentados pela requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica. Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável por parte da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro.”, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 501/2010 (18-11-2010)

- **Deferir o pedido.**

Deliberação tomada por unanimidade.

3. Ângelo Bettencourt Soares - Processo n.º 041/2010 - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Manuel Sançana, a sua informação n.º 496/2010, de 08 de Novembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os Projectos de Estabilidade, Rede de Águas e Esgotos, Acústica e Instalações Eléctricas apresentados pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica. Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável por parte da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro.”, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 502/2010 (18-11-2010)

- **Deferir o pedido.**

Deliberação tomada por unanimidade.

II. 2. Emissão de Parecer

1. Junta de Freguesia das Bandeiras - Requalificação da Zona Balnear do Cais do Mourato - Registo n.º 7879/2010 - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Manuel Sançana, a sua informação n.º 503/2010, de 15 de Novembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “A requerente pretende proceder à requalificação da Zona Balnear do Cais do Mourato. A operação urbanística em causa está isenta de controlo prévio por aplicação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, uma vez que a entidade em causa é

terá que ser devidamente publicitada e deverá igualmente observar as normas legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, entre as quais as constantes de instrumentos de gestão territorial, pelo que deverá colher o parecer do Parque Natural da Ilha do Pico e da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar.", o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 503/2010 (18-11-2010)

- Emitir parecer favorável.

Deliberação tomada por unanimidade.

2. Junta de Freguesia da Criação Velha - Requalificação do Cruzamento entre a Rua Direita e a Rua das Dores - Registo n.º 7881/2010 - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Manuel Sançana, a sua informação n.º 504/2010, de 15 de Novembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “A requerente pretende proceder à requalificação de um espaço público no cruzamento da Rua Direita com a Rua das Dores. A operação urbanística em causa está isenta de controlo prévio por aplicação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, uma vez que a entidade em causa é uma autarquia local, estando no entanto sujeita a parecer prévio não vinculativo por parte da câmara Municipal, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo. O projecto apresentado respeita os parâmetros urbanísticos do Espaço Urbano da Madalena/Criação Velha. Assim, face ao exposto, julga-se de emitir parecer favorável, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, chamando-se no entanto a atenção, que nos termos dos n.º 5 e 6 do mesmo artigo a operação em causa terá que ser devidamente publicitada e deverá igualmente observar as normas legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.”, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 504/2010 (18-11-2010)

- Emitir parecer favorável.

Deliberação tomada por unanimidade.

II. 3. Loteamento e Infra-Estruturas - Recepção Provisória e Libertação de Cauções

1. Mário António Nunes de Simas e Outros - Processo n.º 005/2008 - Para deliberação.

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos, Manuel Sançana, a sua informação n.º 499/2010, de 08 de Novembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita – “Tendo sido realizada vistoria às obras em questão, nos termos do n.º 2 do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 4 de Junho, alterado pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro, foi entendimento da Comissão que “...podem ser recepcionadas as obras mencionadas, com excepção das assinaladas.”. Das obras concluídas, destaca-se o abastecimento de água aos lotes e o abastecimento de energia eléctrica, comprovado por Auto de Recepção Provisória da EDA. Das obras por executar aguardava-se a apresentação do Termo de Responsabilidade pela execução das Infra-Estruturas de Telecomunicações, que entretanto deu entrada nos serviços da autarquia, sob o registo n.º 7745 de 2010/11/02. Assim, face ao exposto, propõe-se: 1) Que seja homologado o Auto de Vistoria, e em consequência, se proceda à recepção provisória das obras concluídas e identificadas, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 87.º, nomeadamente da rede de abastecimento de água e igualmente das infra-estruturas de telecomunicações; 2) Que se reduza a caução para o valor de 2.002,65€, pela libertação de 18.023,85€, conforme disposto no n.º 5 do artigo 54.º, válido pelo prazo de garantia de 5 anos nos termos do n.º 5 do artigo 87.º, todos do Decreto-Lei n.º 555/99 de 4 de Junho, alterado pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro.”, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 505/2010 (18-11-2010)

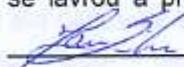
- **Homologar o auto de vistoria, proceder à recepção provisória das obras concluídas e identificadas e redução da caução para o valor de 2.002,65€, pela libertação de 18.023,85€.**

Deliberação tomada por unanimidade.

Iniciada às 10:00 H e encerrada às 11:10 H.

Aprovada em 18-11-2010 em minuta e publicada através do Edital n.º 33

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada esta reunião, da qual para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada por todos os membros do executivo presentes, e eu

 redigi e subscrevi, ficando os responsáveis dos serviços encarregues de dar imediata execução às deliberações tomadas no respeitante aos seus departamentos.

O PRESIDENTE:

O VICE-PRESIDENTE:

